



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.338 de 07 de Agosto de 1990, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 13).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal N. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Agosto de 1990.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Agosto de 1990.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador